

PROJETO DE LEI Nº 88, DE 2010

Institui a “Semana de Atenção à Saúde Pública” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana de Atenção à Saúde Pública” no âmbito do Município de Mogi Guaçu, a ser comemorada anualmente.

Parágrafo único. A semana instituída pelo *caput* deste artigo é aquela que compreende o dia 07 de abril - Dia Mundial da Saúde.

Art. 2º - A Semana de Atenção à Saúde Pública será comemorada, anualmente, com a realização de ações educativas compreendendo seminários, encontros, palestras, feiras de saúde e outras atividades pertinentes, cujos temas abordarão aspectos da prevenção e cuidados sobre a saúde, bem como a fundamental importância das políticas de saúde pública e a sua importante função como instrumento de realização dos Direitos Sociais.

Art. 3º - A Semana a que se refere o art. 1º desta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Guaçu.

Art. 4º - A programação da Semana de Atenção à Saúde Pública será desenvolvida por instituições públicas próprias da Secretaria de Saúde do Município de Mogi Guaçu, instituições públicas conveniadas e instituições privadas contratadas pelo Sistema de Saúde e seu órgão especializado.

Parágrafo único. Todas as suas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Promoção Social deverão ser incluídas na programação do evento.

Art. 5º - A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios ou outros instrumentos de cooperação na promoção da Semana de Atenção à Saúde Pública com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com instituições privadas e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar as normas regulamentares ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 03 de dezembro de 2010.

Vereador THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA
Líder da Bancada do P.T.B.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva a instituição da Semana de Atenção à Saúde Pública no âmbito do Município de Mogi Guaçu, a ser comemorada anualmente, no período compreendido pelo dia 07 de abril - Dia Mundial da Saúde.

Pela proposta ora apresentada, durante a semana municipal deverão ser realizadas ações educativas compreendendo seminários, encontros, palestras, feiras de saúde e outras atividades pertinentes, cujos temas abordarão aspectos da prevenção e cuidados sobre a saúde, bem como a fundamental importância das políticas de saúde pública e a sua importante função como instrumento de realização dos Direitos Sociais.

A Administração Municipal é ainda autorizada a celebrar convênios ou outros instrumentos de cooperação na promoção da Semana de Atenção à Saúde Pública com órgãos públicos federais, estaduais, e municipais, bem como com instituições privadas e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Pela proposta ora apresentada, a programação da Semana de Atenção à Saúde Pública será desenvolvida por instituições públicas próprias da Secretaria de Saúde do Município de Mogi Guaçu, instituições públicas conveniadas e instituições privadas contratadas pelo Sistema de Saúde e seu órgão especializado, contando ainda com as participações das Secretarias de Educação e Promoção Social na programação do evento.

Trata-se de propositura de elevado conteúdo social e de relevância para a saúde pública de modo geral, a merecer a necessária atenção desta Casa Legislativa.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Câmara Municipal, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberada e aprovada na devida forma regimental.